



PORTARIA Nº 913, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de
Minas Gerais, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO
DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ AO CURRÍCULO
REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a implementação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/MG nº 470, de 27 de julho de 2019, que implantou o Currículo Referência de Minas Gerais da Educação infantil e do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que o Currículo Referência de Minas Gerais foi elaborado em regime de colaboração entre Estado e municípios, conforme definido na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e a Resolução CNE/CP nº 2/2017;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais – UNIDME/MG e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/MG, para normatização dos atos do Sistema de Ensino que se referem ao Currículo Referência de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os direitos e objetivos de aprendizagem a todos os estudante de Minas Gerais, garantindo ensino de qualidade, com equidade e o trânsito entre as instituições e redes de ensino;

CONSIDERANDO que o Currículo Referência de Minas Gerais contempla a educação com compromisso com o desenvolvimento integral do estudante, colocando-o no centro do processo de ensino e aprendizagem, numa visão de formação para além dos conteúdos escolares;

CONSIDERANDO que o Município de Itajubá não dispõe de Sistema de Ensino próprio,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais, que passará a vigorar em todas



as instituições de ensino da rede municipal de Itajubá – MG

Art. 2º - Determinar que as instituições municipais de ensino deverão providenciar as adequações e atualizações necessárias em seus Projetos Políticos Pedagógicos, Regimentos e Currículos Escolares, de acordo com o Currículo Referência de Minas Gerais.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2020.

Itajubá, 23 de novembro de 2020, 201ºano da fundação e 172º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal de Itajubá

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo